

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Estado de Minas Gerais  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**Nº. 001/2013**

**PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**– ADMINISTRAÇÃO DIRETA –**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**, torna público que fará realizar **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento de Cargos Públicos vagos, a ser regido pelas disposições previstas neste Edital, Leis Municipais nº. 262/2001, 450/2009, 455/2009, 538/2009 e 539/2013, Lei Orgânica Municipal de Riachinho/MG, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Constituição Federal.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso será realizado na Cidade de Riachinho-MG, sob a responsabilidade da Liberal Assessoria Consultores Associados Ltda. e da Comissão Especial de Coordenação do Concurso da Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, criada pela Portaria nº. 053/2013, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
2. O Concurso constará de Prova de Conhecimentos Específicos (Prova Objetiva), Prova de Experiência Prática (Prova e/ou Testes Práticos), de caráter eliminatório e classificatório e de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
3. O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos existentes no Quadro Permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso, previsto neste Edital.
4. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento demandada no Concurso.
5. Os candidatos investidos no cargo serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Riachinho-MG e legislação municipal pertinente, e ficarão sujeitos à respectiva carga horária semanal do cargo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

6. O Conteúdo Programático das provas, bem como a bibliografia consta do **Anexo III** deste Edital.

7. Os Cargos, a remuneração mensal, o total de vagas, a carga horária semanal, as vagas reservadas a portadores de deficiência e o valor da inscrição são os estabelecidos no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

8. As atribuições dos Cargos são as estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

## **II. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, que deverão ser comprovados na data da posse:

- a) tiver obtido classificação no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 c/c o inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c) possuir, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
- e) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada no ato da posse por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Riachinho-MG através de Portaria, para o ato de posse;
- g) possuir, na data da posse, os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pretendido;

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido cargo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**III. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, Leis Municipais nº. 262/2001, 450/2009, 455/2009, 538/2009 e 539/2013, Lei Orgânica Municipal de Riachinho-MG e suas alterações, na Constituição do Estado de Minas Gerais e suas alterações e na Constituição Federal acrescida das emendas constitucionais que a alteraram, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

1.2. Ficam os candidatos formalmente advertidos que o candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, observado o disposto no item 6.1 deste Capítulo.

2. As inscrições realizar-se-ão por meio da **Internet**, de acordo com o **item 4** deste Capítulo, no período de 01 a 30 de Agosto de 2013, até às 20h00min (horário de Brasília), ou **presenciais** na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, situada à Avenida JK, 455, Centro, Riachinho/MG, nos **mesmos dias**, no horário de expediente, ou seja: das 13 às 17 horas.

3. Para **inscrever-se diretamente na sede da Prefeitura**, o candidato deverá, no período das inscrições:

3.1. Comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riachinho-MG e:

a) retirar o material de inscrição – Ficha de Inscrição;

b) tomar conhecimento do Edital de Abertura do Concurso Público;

c) ler as informações relativas ao Concurso;

d) preencher e assinar a ficha de inscrição;

e) estar munido de documento original de identidade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, CRO, CRA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

f) entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como cópia do Documento de Identidade do candidato que será anexado à ficha de inscrição;

g) solicitar junto aos responsáveis pelo recebimento das inscrições presenciais a emissão de Boleto para pagamento da Taxa referente à inscrição ao concurso no valor correspondente ao cargo pretendido;

h) efetuar o pagamento do boleto correspondente à Taxa de inscrição em qualquer agência bancária até a data de vencimento, nela contida, qual seja: 02/09/2013.

i) os responsáveis pelo recebimento das inscrições presenciais reterão a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, e o candidato receberá o comprovante de inscrição definitivo – parte do candidato, devidamente carimbada e autuada, ficando a sua confirmação condicionada ao pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O pagamento do valor da inscrição poderá ser feito através de qualquer meio autorizado pelo Banco Central do Brasil, sendo que os pagamentos efetuados por meio de cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

3.2.1. Em caso de devolução do cheque considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

3.3. Será permitida a **inscrição por procuração**, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato de inscrição, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

3.4. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, que ficará retida no ato da inscrição.

3.5. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.

4. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **[www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br)** durante o período das inscrições e, por meio do *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG/2013**, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

- 4.1. Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Requerimento de Inscrição.
- 4.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
- 4.3. Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.
- 4.4. Efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data de vencimento do boleto de pagamento, , observado o valor constante da taxa de inscrição indicada no Anexo I deste edital.
- 4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete a paralização ou fechamento do sistema bancário, o boleto deverá ser pago no primeiro dia útil subsequente.
- 4.6. O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário pagável em qualquer banco, até a data de vencimento contida no referido boleto.
- 4.6.1. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 4.7. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão processadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.8. A partir do 10º (décimo) dia útil após o encerramento das inscrições, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Liberal Consultores Associados Ltda., através do E-mail: [liberala@terra.com.br](mailto:liberala@terra.com.br) ou pelo telefax 0xx31 30242728 para verificar o ocorrido e respeitadas as condições deste edital, solucionar a irregularidade.
- 4.9 -. Não se exigirá do candidato inscrito via *Internet* a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

4.10. A Liberal Consultores Associados Ltda. e a Prefeitura Municipal de Riachinho-MG não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, **exceto** quando comprovado que o fato impeditivo é de responsabilidade dos organizadores do certame. Em função disto, sugere que os interessados não deixem para fazer a inscrição nas ultimas horas da data prevista.

4.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**5.** Ao inscrever-se o candidato deverá necessariamente indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição o Código da Opção de Cargo para o qual pretende concorrer, conforme Quadro de Cargos disposto no Capítulo I deste Edital (disposições preliminares).

5.1. O candidato que deixar de indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição o Código da Opção de Cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada. Neste caso, se já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, terá o valor correspondente devolvido pelos organizadores do certame.

**6.** Ao inscrever-se no concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas uma vez que só poderá concorrer a um cargo no certame.

**7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Riachinho-MG o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**8.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção do Cargo.

**9.** Prefeitura Municipal de Riachinho/MG e a Liberal Consultores Associados Ltda eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

**10.** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), transferência, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**11.** Serão aceitos pedidos de **isenção de pagamento do valor da inscrição** do cidadão comprovadamente desempregado, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 13.392, de 7/12/1999, (por simetria), e por candidato que independentemente de sua condição de desempregado, comprovar que o pagamento da taxa de inscrição comprometerá seu sustento pessoal e/ou de seus familiares.

**12.** As inscrições com **isenção de pagamento** de que trata o item anterior somente serão realizadas na forma presencial (diretamente na sede da Prefeitura), no período de 05 a 07/08/2013, na forma regulamentada neste Edital.

**13.** O candidato que pretender obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá comprovar, protocolando junto à Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, os seguintes documentos:

**13.1** Declaração de hipossuficiência, ou seja, declaração do candidato de que não está em condições de pagar a inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, que poderá ser apresentada em via original firmada pelo próprio candidato ou cópia devidamente autenticada por servidor da Prefeitura Municipal mediante cotejo na cópia com apresentação do original, assegurada a prova da declaração através do contraditório e da ampla defesa na hipótese de questionamento.

**13.2** Alternativamente, poderá ser apresentado comprovante de que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, nos termos do Decreto Federal nº 6593, de 02/10/2008, ou, ainda, alternativamente, comprovar, que se enquadra no conceito de família de baixa renda previsto no inciso II, alíneas “a” ou “b” do art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26/06/2007, considerada família de baixa renda, nos termos do citado Decreto Federal, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

**14.** Os documentos mencionados no item 13, subitens 13.1 e 13.2, deverão ser encaminhados por meio de originais ou de fotocópias que poderão ser autenticadas por servidor da Prefeitura Municipal mediante cotejo na cópia com apresentação do original. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no respectivo item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**15.** A Prefeitura Municipal de Riachinho -MG, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o seu pedido, o que deverá ser feito no prazo máximo de cinco dias úteis contados após o encerramento do prazo para pedidos de isenção.

**15.1** Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**15.2** É assegurada a inscrição do candidato com recurso pendente de julgamento, na hipótese da decisão final do julgamento ser proferida em data posterior ao encerramento das inscrições, hipótese em que a inscrição será feita mediante pagamento ou não da taxa de inscrição em razão de eventual improvimento ou provimento do citado recurso.

**16.** Após análise dos pedidos de isenção, a Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, publicará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br) (sítio eletrônico da empresa organizadora do Concurso), na imprensa local e no “Minas Gerais – Publicação de Terceiros”, a lista dos pedidos deferidos e indeferidos.

**17.** Para os candidatos, cujos pedidos de Isenção de Pagamento forem julgados improcedentes e queiram participar do certame, deverão efetuar sua inscrição em uma das formas estabelecidas neste Edital, no período regulamentar de inscrição.

**18.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**19.** O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de requerimento enviado através de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, sito à Avenida situada à Avenida JK, 455, Centro, Riachinho/MG, CEP 38.640-000, ou, ainda, mediante entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachinho no mesmo endereço, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.

**19.1.** O candidato que não o fizer até o dia 10 de setembro de 2013, seja qual for o motivo alegado, terá como não atendida a condição requerida.

**19.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**20.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

20.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

20.2. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, assegurado ao candidato o direito ao devido processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

**IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853/1999 e pela Lei Estadual no 11.867 de 28/07/1995, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público.

2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações c/c a Lei Municipal nº. 262/2001, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

2.1 Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999.

3.1 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.

5. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

6.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

6.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

6.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

6.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

6.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7. Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.1 As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito durante o período das inscrições, via SEDEX, à Prefeitura Municipal de Riachinho-MG no endereço sito a Avenida JK, 455, Centro, Riachinho, Minas Gerais, CEP 38.640-000, ou, ainda, mediante entrega de requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

7.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Prefeitura Municipal de Riachinho-MG.

8. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição fornecida pela Liberal Consultores Associados Ltda ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 2 deste Capítulo, assegurado ao candidato o direito devido processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

10. O candidato portador de deficiência de que trata o item 1 deste Capítulo, se aprovado e classificado na forma deste Edital, será submetido à avaliação por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal, tencionando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 43 do Decreto, observadas as seguintes disposições:

10.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por Equipe Multiprofissional, prevista no art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

10.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 10.

10.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, cabendo recurso na forma do Capítulo XIII.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

11. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

12. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

14. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência imprevisível à época do provimento do cargo.

15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados, classificados na forma do Capítulo IX, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

**VI. DAS PROVAS**

1 – O Concurso contará das provas objetivas, discursivas e práticas, de acordo com as disciplinas, número de questões e pontuação, conforme Quadro de Provas seguinte:

CARGO	PROVAS	Nº QUESTÕES
		Pontos
Agente Administrativo	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Assistente Administrativo	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Assistente Social	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Auxiliar Administrativo	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Auxiliar de Biblioteca	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Auxiliar de Laboratório	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Auxiliar de Secretaria	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Auxiliar de Serviços Gerais	. Língua Portuguesa	10
	. Noções de Matemática	10
	. Teste de Aptidão	10
Cantineira	. Língua Portuguesa	10
	. Noções de Matemática	10
	. Teste de Aptidão	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Contador	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Informática	08
	. Conhecimento Específico	14
Enfermeiro	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Engenheiro Civil	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Informática	08
	. Conhecimento Específico	14
Especialista de Educação Básica/Supervisão Escolar	. Língua Portuguesa	08
	. Fundamentos da Educação	08
	. Conhecimento Específico	14
Farmacêutico Bioquímico	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Fiscal de Obras e Posturas	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Fiscal de Tributos	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Fiscal de Vigilância Sanitária	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Fisioterapeuta	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Fonoaudiologo	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Gari	. Língua Portuguesa	10
	. Noções de Matemática	10
	. Teste de Aptidão	10
Mecânico	. Língua Portuguesa	10
	. Noções de Matemática	10
	. Teste de Aptidão	10
Médico	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Monitora de Creche	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	08
	. Conhecimento Específico	14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Motorista	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	08
	. Legislação de Trânsito	14
	. Prova Prática	30
Nutricionista	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Operador de Máquina	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	08
	. Legislação de Trânsito	14
	. Prova Prática	30
Operador de Máquina Pesada	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	08
	. Legislação de Trânsito	14
	. Prova Prática	30
Professor Educação Básica NII	. Língua Portuguesa	08
	. Conhecimentos Didáticos Pedagógicos	08 14
	. Conhecimento Específico	
Psicólogo	. Língua Portuguesa	08
	. Noções de Saúde Pública	08
	. Conhecimento Específico	14
Recepcionista	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimentos Gerais	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Rondante/Vigia	. Língua Portuguesa	10
	. Noções de Matemática	10
	. Teste de Aptidão	10
Secretário Escolar	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Técnico em Contabilidade	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Informática	05
	. Conhecimento Específico	12
Técnico em Enfermagem	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Saúde Pública	05
	. Conhecimento Específico	12
Técnico em Radiologia	. Língua Portuguesa	08
	. Matemática	05
	. Noções de Saúde Pública	05
	. Conhecimento Específico	12

2. As provas Objetiva de Conhecimentos, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 alternativas (**A,B,C e D**), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo III** deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

1. A aplicação da Prova Objetiva (primeira etapa do certame) está prevista para o dia 29 de Setembro de 2013 e serão realizadas na Cidade de Riachinho-MG, em locais e horários que serão divulgados até o dia 16 de Agosto de 2013, através do site [www.liberalconsultores@terra.com.br](http://www.liberalconsultores@terra.com.br) e nos Quadros de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Riachinho/MG.

1.2. As provas terão duração mínima de duas (duas) hora e máxima de 3 (três) horas.

2. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos pré-indicados, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alocá-los em outros locais próximos aos pré-estabelecidos para aplicação das provas, não assumindo entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados, observada o tempo de duração previsto no item 1.2 deste Capítulo.

3. As datas das provas e as informações sobre horários e locais serão confirmadas e divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” – Publicações de Terceiros, Listas/Avisos informativos publicados nas sedes dos Poderes Executivo e Legislativo de Riachinho-MG e pelo site [www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br).

3.1. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o **Horário de Brasília**.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de **fuso horário** ou adoção de **horário de verão**.

3.2 O candidato deverá acompanhar no “Minas Gerais – Publicações de Terceiros” a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

4. O candidato deverá inteirar-se das listas de candidatos, o horário e o local definidos para a realização de sua prova que serão publicadas na sede da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG e através do site [www.liberalconsultoes.com.br](http://www.liberalconsultoes.com.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

5. O candidato só poderá realizar as provas, na data, local e horário constantes:

a) das listas de candidatos;

b) da divulgação descrita na forma e meios indicados no item 3 deste Capítulo, qual seja divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” – Publicações de Terceiros, Listas/Avisos informativos publicados nas sedes dos Poderes Executivo e Legislativo de Riachinho-MG e pelo site [www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br).

6. Eventuais retificações de erros de digitação verificados no comprovante de inscrição quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser solicitadas somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.

7. Caso haja inexatidão na informação relativa à Opção de cargo e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Liberal Consultores Associados Ltda, através do site [www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br), no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.

7.1 A alteração de opção de Cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de inscrição ter sido transcrito erroneamente para a lista de candidatos inscritos.

7.2 Não será admitida troca de opção de Cargo em outras hipóteses que não a mencionada no item 7.1 deste Capítulo.

7.3 O candidato que não entrar em contato com a Liberal Consultores Associados, no prazo mencionado, será o único responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.

8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar qualquer um dos documentos de identidade originais elencados no item 3.1.c do Capítulo II deste Edital.

8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**9.** A correção das Provas Objetivas, far-se-á, exclusivamente, por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**10.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

**11.** O candidato deverá comparecer ao local de provas designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 3.1.c deste Edital;

b) caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha; e

c) comprovante de Inscrição.

**12.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

**13.** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

**14.** A Liberal Consultores Associados, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação das provas, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-lo ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico da Folha de Respostas, por três vezes.

**15.** O candidato deverá marcar as respostas da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva), preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, caso a marcação se dê com esferográfica de tinta azul, bem como assinar no campo apropriado.

**15.1** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

15.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

**16.** Não será permitida qualquer espécie de consulta na realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

**17.** Motivará a eliminação do candidato sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova.

**18.** Será ainda excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 3.1.c do Capítulo II deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida uma hora do início das provas;

e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de material de consulta não permitido;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Liberal Consultores Associados no dia das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**19.** O candidato ao terminar a prova antes do período de sigilo, estabelecido no Caderno de Prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas.

**20.** Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova, não constar das listagens oficiais estabelecidas no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor de inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.

20.1 A inclusão da inscrição de que trata este item está condicionada a verificação da sua regularidade pela Liberal Consultores Associados, na fase do Julgamento da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva).

20.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no prazo de cinco dias úteis;

**21.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no prazo de cinco dias úteis;

**22.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**23.** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**24.** O Gabarito das questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas, serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.liberalconsultoria.com.br](http://www.liberalconsultoria.com.br), em data a ser comunicada na capa do Caderno da Prova Objetiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**III. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

1. A prova Objetiva de múltipla escolha (conhecimentos gerais, específicos e especializados) será avaliada em pontuação específica para o respectivo cargo, conforme disposto no Quadro de disciplina e número de questões, disposto no item 1, do Capítulo VI, cujo processamento dar-se-á por processo eletrônico, leitura ótica e sistema de processamento de dados.
2. Será considerado classificado na prova Objetiva de Conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à esta modalidade de prova
3. Os candidatos não-eliminados segundo os critérios definidos no item anterior, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do total geral de pontos obtidos, observado o limite de aprovados constante do item 5 deste capítulo.
4. Com base na lista de candidatos, serão considerados aprovados os candidatos classificados conforme estabelecido no item 2 deste capítulo.
5. Os candidatos colocados em posição superior a **três vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo, ou para portadores de deficiência física, respectivamente, estarão automaticamente eliminados do concurso, tendo suas notas publicadas, entretanto não terão classificação no resultado final.

**IX – DA APLICAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA**

1. A Prova e/ou Testes Práticos (segunda etapa do certame), de caráter classificatório e eliminatório, os Candidatos aos Cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos até **três vezes** o número de vagas oferecidas para o respectivo cargo, respeitados os empates na última colocação, será aplicada no dia 10 de novembro de 2013, com início às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG.
2. A Prova e/ou Testes Práticos de que trata este Capítulo, valerão 30 (trinta) pontos para todos os cargos e será exigido para classificação, a obtenção de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova e/ou testes práticos, sem prejuízo da pontuação mínima e condições de classificação exigidas na prova objetiva de conhecimentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**3.** A prova prática terá o caráter eliminatório e classificatório, constará de avaliação do conhecimento e das habilidades do candidato na execução dos serviços pertinentes ao cargo concorrido, que poderá ser realizada com a execução das tarefas pertinentes ao cargo, ou com a exposição pelo candidato na forma escrita de como executar determinada tarefa pertinente ao cargo concorrido, ou ainda, através de entrevista prática.

**4.** A prova prática será realizada sob a orientação e avaliação de profissional técnico devidamente habilitado na respectiva área, em se tratado de execução prática ou entrevista prática.

**5.** A prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquina e Operador de Máquina Pesada será realizada sob orientação, supervisão e avaliação de profissionais do DETRAN-MG ou por ele credenciados.

**5.1.** O desempenho do candidato na prova prática será registrado pelo Examinador em Laudo Individual de Avaliação.

**6.** O candidato deverá comparecer no local pré-estabelecido, para prestar a prova e/ou teste prático munido de documento de identidade original e comprovante de inscrição no concurso, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**6.1** Os candidatos aos cargos de Motorista, Operador de Máquina e Operador de Máquina Pesada deverão comparecer munidos dos documentos de identidade original, comprovante de inscrição no concurso, além da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o respectivo cargo. A não apresentação da CNH implicará na eliminação do candidato e seu impedimento de realizar a prova prática.

**6.2.** O candidato que, uma vez convocado, deixar de comparecer à prova e/ou teste prático, será, automaticamente, eliminado do concurso.

**7.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova prática ou sua realização fora da data, do horário, do local pré-determinados.

**8.** A prova prática terá duração máxima de 1 (uma) hora.

**9.** O candidato será considerado desclassificado e conseqüentemente eliminado do concurso, se obtiver, nota inferior à 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova prática, ou seja, nota inferior à 15 (quinze) pontos.

**10.** Para o cargo de MOTORISTA – haverá Provas e/ou Testes Práticos de Direção Veicular, que serão ministradas por profissionais examinadores credenciados pelo DETRAN-MG, cuja pontuação dar-se-á da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

10.1 Para a prova prática de direção poderá ser utilizado um veículo compatível com a CNH exigida para a categoria pretendida.

10.2 A prova prática consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

10.3 O tempo de duração da prova prática de direção e operacionalização de máquinas não deverá exceder 60 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

10.4 A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma:

Descontos: faltas graves: 3 pontos; faltas médias: 2 pontos e faltas leves: 1 ponto, conforme a seguir:

a) **faltas graves:** descontrolar-se no plano, no aclave ou no declive; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

b) **faltas médias:** executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

c) **faltas leves:** ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio.

10.5 O candidato ao Cargo de Motorista inicia a prova prática de direção com um saldo positivo igual a **30 (trinta)** pontos.

10.6 Será considerado APTO o candidato que após subtraído dos +30 (trinta) pontos positivos, o total de pontos atribuídos às faltas cometidas durante a prova prática de direção, resultar com pontuação igual ou superior a **15 (quinze) pontos**.

10.7 Cada falta terá fator multiplicador 01 (um), independentemente do tipo de falta cometida pelo candidato.

10.8 Demais informações a respeito da prova prática, se necessárias, constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11. Para os Cargos de Operador de Máquina e Operador de Máquina Pesada o candidato será avaliado através de teste prático quando serão avaliados os seguintes:

<b>Atividade a ser realizada com duração de até 30 (trinta) minutos</b>	<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Pontos</b>
Livre circulação, cuja tarefa receberá, por critério de avaliação, a pontuação ao lado.	Realização de manobras	10 (dez)
	Realização de procedimentos práticos de funcionamento da máquina	10 (dez)
	Demonstração da funcionabilidade dos equipamentos internos da máquina	10 (dez)

11.1 Será considerado APTO o candidato que obtiver na prova prática nota igual ou superior à **15 (quinze) pontos**.

### **X DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

1. Os Títulos avaliados serão de caráter classificatório a todos os candidatos, cuja exigência de escolaridade seja de nível superior, classificados nas provas de Conhecimentos Objetiva de Conhecimentos (primeira etapa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

2. Serão atribuídos aos títulos o valor máximo de 12 (doze) pontos, conforme abaixo discriminado:

TÍTULOS	PONTOS	
. Especialização em área afim à profissão/cargo do candidato, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, limitando-se à 02(duas) titulação.	2,0 (dois) pontos	Até o máximo de 12 (doze) pontos
. Mestrado na área afim à profissão/cargo do candidato, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, limitando-se à 01 (uma) titulação.	3,0 (três) pontos	
. Doutorado em área afim à profissão/cargo do candidato, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, limitando-se à 01 (uma) titulação.	5,0 (cinco) pontos	

3. Constituem títulos somente os acima indicados, expedidos até a data de encerramento das inscrições, desde que devidamente comprovados. A pontuação dos Títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 12 (doze) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

4. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos neste Capítulo, nem aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no item 5 deste Capítulo.

5. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados pelos candidatos, até o **5º (quinto) dia** subsequente à data da divulgação do resultado preliminar da Prova de Objetiva de Conhecimentos, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento) à Prefeitura Municipal de Riachinho em envelope lacrado e devidamente identificado. Poderá ainda ser encaminhado e protocolado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**6.** O envelope deverá conter a relação sem emendas ou rasuras dos Títulos encaminhados e discriminados, identificado com o nome completo do candidato, número do documento de identidade, datada e assinada pelo candidato.

**7.** Os documentos deverão ser encaminhados no original ou fotocópias autenticadas. Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas bem como protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

**8.** Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Capítulo, sendo a observância do prazo confirmada com a data da postagem ou protocolo.

**8.1** Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no item 6 deste Capítulo.

**9.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

**10.** Cada Título será considerado e avaliado de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a cumulatividade de créditos diferente da forma autorizada no quadro constante do Item 2, deste Edital.

**11.** Todos os documentos referentes aos Títulos deverão ser retirados no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do Concurso, salvo se houver pendência judicial.

**12.** Não será aceita a apresentação de Títulos após a data fixada, como também os Títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

**13.** A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Liberal Consultores Associados, que divulgará o resultado nas sedes dos Poderes Executivo e Legislativo de Riachinho-MG e pelo site [www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br).

**14.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**XI DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas nas provas de Objetivas de Conhecimentos + Prova e/ou Testes Práticos (se exigir) + pontos atribuídos aos Títulos(se facultar), conforme o caso.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após a observância do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota Prova Objetiva de Conhecimentos e por ultimo, maior idade.
4. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, incluída a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
5. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a portadores de deficiência, esta será preenchida por candidato não portador de deficiência com observância da ordem classificatória.
6. O nome do candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não for comprovada, constará apenas da lista de classificação geral final.

**XII. DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso face à **todas etapas do certame e decisões da Comissão de Concurso**, em especial quanto:
  - a) ao indeferimento do pedido de isenção da inscrição;
  - b) à aplicação das provas;
  - c) às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos e gabaritos preliminares;
  - d) à pontuação da Prova Prática;
  - e) à Pontuação dos títulos;
  - f) ao resultado final preliminar;
  - g) à classificação final;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

h) da decisão que indeferir o reconhecimento da deficiência do candidato em relação ao cargo.

i) da decisão de anular, a qualquer tempo, a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexatidão de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou documentos;

j) do cancelamento de inclusão de inscrição em razão de irregularidades, prevista no item 21, do Capítulo IV, deste Edital.

2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos mencionados no item 1 deste Capítulo, poderão ser interpostos pelo candidato ou através de procurador legalmente constituído mediante juntada da respectiva procuração com poderes para interpor recursos em nome do candidato, devendo ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX, à Prefeitura Municipal de Riachinho-MG – Avenida JK, 455, Centro, Riachinho-MG, CEP 38.640–000 ou, alternativamente, a critério do candidato, poderão ser interpostos mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile (via fax nos telefones 0xx38 36781086 que não prejudicará o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Protocolo da Prefeitura Municipal, necessariamente, até cinco dias da data do término do prazo, ressalvado que o candidato que fizer uso deste tipo de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal ou, ainda, por fim, poderão os recursos ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, no endereço acima mencionado, observado o horário de atendimento externo à população de 13 às 17 horas.

4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem ou protocolo.

5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. O candidato deverá encaminhar o recurso em duas vias (original e duas cópias). O recurso deverá ser digitado ou datilografado. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme sugestão (modelo)(\*).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº. do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº. da Questão da prova: \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre os itens 1 "c")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**6.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**8.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**10.** Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, para os pedidos que forem deferidos ou, de forma análoga, para aqueles que forem indeferidos, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” – Publicações de Terceiros, Listas/Avisos informativos publicados na sede da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, rádios locais e pela internet através do endereço eletrônico [www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br).

**XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO**

1. O provimento dos cargos dispostos neste Edital obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o número de vagas previsto neste Edital que fica assegurado o direito à nomeação e posse, e observado o disposto no item 3, do Capítulo I.

2. O prazo para posse de todos os candidatos nomeados para os cargos deste concurso será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. Por ocasião da posse, será exigido do nomeado que demonstre o atendimento aos requisitos de provimento e, bem assim, que apresente:

- declaração de bens na forma da Lei Federal nº 8.730/93;
- declaração negativa de acumulação de cargo público;
- prova do gozo de boa saúde física e mental ou da condição expressa;

4. A aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo será apurada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal, para o ato da posse.

5. Não serão aceitos protocolos dos documentos solicitados.

6. Dentro do limite de vagas reservadas para portadores de deficiência física, havendo candidatos classificados no certame, estes terão prioridade de nomeação sobre os demais candidatos.

**XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao julgamento das provas e classificação, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
4. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, assegurado o direito subjetivo à posse do candidato aprovado no concurso público deste edital até o número de vagas ofertadas e o prazo de validade do certame.
5. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Oficial – “Minas Gerais – Publicação de Terceiros e, ainda, na internet, no endereço eletrônico [www.liberalconsultoria.com.br](http://www.liberalconsultoria.com.br); no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal.
6. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, após apreciados os recursos porventura interpostos e por proposta da Comissão Especial de Coordenação do Concurso.
7. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
8. A aprovação do candidato excedente ao número de vagas abertas no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a convocação e nomeação destes excedentes condicionada ao interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.
9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final e homologação.
10. A qualquer tempo poder-ser-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**11.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

**12.** A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso.

**13.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá:

13.1 dirigir-se à sala de Coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

13.2 após a realização das provas, solicitar a correção por meio de correspondência a ser encaminhada ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, endereçando-a ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG.

**14.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários e, ainda, observar/acompanhar todas as publicações relativas ao concurso que serão realizadas na forma deste Edital.

**15.** A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

**16.** Na hipótese de retificação do edital por determinação judicial ou administrativa emanada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverá ser dada ampla publicidade das eventuais retificações nos mesmos meios utilizados para a publicidade do edital na sua redação original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

17. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Concurso e a Liberal Consultores Associados Ltda.

Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, 20 de maio de 2013.

**VALMIR GONTIJO FERREIRA**

Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO:

- 1 - **JULIANO ALVES DE JESUS - Presidente**
- 2 - **ESTROGILDO VIEIRA DA CONCEIÇÃO - Membro**
- 3 - **MARLI RODRIGUES DA SILVA – Membro**